

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2023

Institui, para a legislatura 2025 à 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE.

O O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE, para o mandato de 2025 a 2028, serão de R\$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais) para Prefeito, R\$ 10.170,00 (dez mil, cento setenta reais) para Vice-Prefeito e R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) para os Secretários municipais, assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Executivo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro não deve ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- PREFEITO -